



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/01/2012**

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba realizada, no dia dez de janeiro do ano de dois mil e doze, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, 895, Centro, nesta cidade de Piracicaba. Estiveram presentes: Conselheiros Titulares, Srs (as): Fabio do Amaral Sanches, Antonio Massola Neto, (conselheiro suplente) Marcolino Malosso Filho, Pedro M. Kawai, Tatiane Ap. Narciso Gasparotti, Rosa Maria Pompeu Ferreira, Paulo Sérgio Spolidoro, Maria Regina Setto Godoy. Ausentes justificado: Iara Aparecida Rodrigues, Keila Arruda Nicolau Valente, Nelma Paula de Almeida Valentin. Ausentes injustificados: Luis Antônio Penteado, Claudia Maria do Amaral Fischer. Presentes Conselheiros Tutelares: Fernando de Paula, Solange Parisoto Lopes Nappi, Patricia H. Scagnolato, Rodrigo Anselmo, Daniel Luiz Paulino. O Sr Presidente deu inicio a reunião com a leitura da pauta do dia, a saber: 1) Leitura da ata do dia 13/12/2011, a qual fora aprovada por unanimidade. 2) **Informe: resposta do CT I** – referente ao caso de denuncia da conselheira tutelar Solange Parisoto, nesse ato representada como denunciada por uma pessoa da comunidade. Na reunião realizada no dia 13/12/2011 ficou deliberado que o conselho tutelar apresentasse parecer sobre a denúncia formulada por anônimo, incidindo a postura e mau comportamento da citada conselheira, quanto ao displicência e falta de educação da mesma. O C.T. I justificou quanto aos procedimentos e conduta da conselheira, alegando que a mesma encontra-se em estado de enfermidade e que estava em período de convalescência pós operatória, inclusive o CT 1 trouxe-a para a reunião para prestar esclarecimentos de viva voz, alegando que foi submetida por quatro cirurgias, ocasionada por rejeições ósseas, (uma por mês), e nesses intervalos ausentava-se das atividades por quinze dias, onde então o médico responsável aconselhou-a ao uso de máscara, com o objetivo de prevenção a bactérias. A conselheira foi questionada pela conselheira Rosa e Antônio (Toninho), perguntando-a o porquê do médico não a afastara por um período para restabelecimento em sua residência, já que a mesma não encontrava-se em condições de atender ao público. A conselheira Solange não soube dar resposta. Quanto ao ato de praticar o tabagismo

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

naquele ambiente, o Conselho Tutelar I relatou que em momento algum quaisquer conselheiros e ou pessoas que ali estiveram ou estejam, não praticaram e nem praticam ato, em respeito a Lei Estadual que o regulamenta a proibição. O documento não foi assinado por todos conselheiros, mas sim, pela maioria. B) Novo Informe da SEMDES referente a denúncia contra conselheira tutelar, figurando novamente a Sra. Solange Parizoto. O conselheiro Fábio fez a leitura da denúncia a qual foi enviada por uma pessoa anônima, no relato citando que a denunciada não tem postura profissional, inclusive a filha da autora da denúncia recusa-se em ser atendida pela conselheira Solange, por não inspirar confiança e causa-a “medo” pelo modo em que ela atende as pessoas. Diante do fato, a plenária decidiu agir de modo idêntico praticado na denúncia anterior, isto é, solicitar ao C.T. I que apresente relatório esclarecendo e que, após cumprido as exigências, os mesmos (primeira e segunda denúncia) serão encaminhados e oficiados à Promotoria Pública para as devidas providências. Nesse momento, o conselheiro Fernando pediu a palavra e demonstrou-se “nervoso”, alegando que pelo motivo que entre eles (Solange x Fernando) não terem amizades, ele quis deixar “claro” que talvez a Conselheira antagônica pense que seja ele o autor dessas denúncias anônimas que recaem sobre a mesma, com a finalidade de prejudicá-la, nesse momento a Conselheira Solange interveio confirmando tal atitude do colega. Ato continuo o Conselheiro Fernando ressaltou ainda de que não haveria necessidade do encaminhamento dessas ocorrências à Promotoria Pública, sendo então interpelado pelo conselheiro Toninho questionando-o se ele tem “culpa em cartório”, obtendo resposta negativa, o conselheiro afirmou que a plenária é soberana em decidir as ações a serem tomadas. O conselheiro tutelar Fernando fala que a conselheira o acusa de ser ele a pessoa que está fazendo as acusações anônimas. Nesse momento a conselheira Rosa questiona se a conselheira (Rosangela) prova que é ele? Ela responde que não, mas que tem certeza. Rosa se volta ao Fernando e diz que ele pode processá-la por calúnia e difamação se a acusação não proceder. O que nós do Conselho não temos tempo é que ficar ouvindo acusações e muito menos temos tempo para “briguinhas” pessoais entre conselheiros tutelares. Nesse momento a conselheira Tatiane sugeriu que tais relatórios

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

e denúncias fossem encaminhados à SEMDES para conhecimentos. Isso discutido, deliberou-se então ao encaminhamento para conhecimento da Promotoria Pública. **C)**

**Caso do processo de registro do IMIS** – O CMDCA através do ofício 1421/2011, expedido pela 3ª Promotoria Pública de Piracicaba, no qual solicita desse Conselho que apresente, argumentos e esclarecimentos do impedimento de registro daquele requerente, conforme consta na petição formulada pelo defensor do IMIS, Dr. Rogério, o qual faz graves e infundadas denúncias recaídas sobre o CMDCA, inclusive acusações contundentes na pessoa física do atual presidente desse Conselho (doc. fl 149 a 153). Reportando-se ao ofício referenciado, o CMDCA apresentou alicerçadas provas documentais, expedidas por “clientes” de outras cidades vizinhas, que foram lesados moralmente e financeiramente através de contratos de parcerias, com o intuito de oferecer serviços e oportunidades aos jovens através de entidades educacionais, como por exemplo no caso da Escola Microvip de Limeira, a qual registrou Boletim de Ocorrência ( fl 154/5) citando-o no histórico o Sr. Alcides Michelim Filho, (fl 189) como representante legal do IMIS e outorgado no contrato de parceria, apresentando queixas de âmbito criminal e civil pela falta de credibilidade da entidade e por ações estelionatárias no cumprimento do ato firmado. Inclusive constam também na defesa depoimentos e pedidos de rescisão de contratos, firmados com o IMIS ( nas cidades de Limeira, Araras, Campinas) pelos responsáveis dos jovens que enganosamente e friamente foram iludidos pela promessa de um futuro melhor proporcionado pelo IMIS. (Fls. 156 a 179).

**- D) Comunicação de novos integrantes da diretoria Executiva do Berçário Antonia Sturion e Creche Branca de Azevedo** – Apresentou Ata da Assembléia Geral para Eleição da Diretoria Executiva com a finalidade de eleger um candidato para o cargo de Vice-Presidente e um membro do Conselho Fiscal, sendo então eleitos os senhores: João Manoel Fernandes (Vice-Presidente) e Ricardo Franco (membro do Conselho Fiscal). **E ) Comunicação de Novos Integrantes da Diretoria Executiva da AUMA** – foi apresentado a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 01 de novembro do ano de dois mil e onze com a composição da nova diretoria da entidade com mandato até o dia 01 de novembro do ano de dois mil e catorze. **F) –**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Comunicação dos novos integrantes da Diretoria Executiva da Associação Educando pelo Esporte** - foi apresentado a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 18 de dezembro do ano de dois mil e onze, elegendo os novos integrantes da atual diretoria, para o mandato de 18/12/2011 – 17/12/2013. **G ) Informe do Decreto nº 14425 / 2011 – Aprovando o Novo Regimento Interno do CMDCA** – Apresentado e informado á plenária o novo Regimento Interno do CMDCA em vigor **H) Apresentação da resposta da SEMTRE** quanto ao projeto Promoção de Educação Profissionalizante no Município de Piracicaba. Em 24/05/2010, por força das circunstâncias, foi concedido ao SEMDEC o referido programa pelo CMDCA, para cumprir umas das exigências para firmar convênio Prefeitura x Petrobrás, a qual financeira a execução do projeto, voltado para o setor Automotivo ( Desenvolvimento & Cidadania). Em virtude do Projeto não ter sido aprovado, por motivos técnicos na elaboração do mesmo, a SEMDEC reportando-se as solicitações elaboradas pela SEMTRE, apresentou ao CMDCA as escusas pelo fato de não informar esse conselho sobre o andamento do Projeto. Diante ao fato, a plenária do CMDCA decidiu por cancelar o registro ora concedido. **I ) Apresentação dos novos Cargos Internos do Conselho Tutelar I** – foi apresentado a composição dos membros que comporão a Coordenação/ Vice-Coordenação/ 1º e 2º Secretário e Administrador do CT 1. **3 ) DELIBERAÇÕES – Aprovação de registros a) AVISTAR** após análise dos documentos, a comissão de políticas públicas e de justiça, estando em ordem, a plenária aprovou pela renovação **b) Auma** - analisado a documentação pelas comissões competentes, estando tudo em ordem, a plenária aprovou pela renovação. **c)** assim como, foi aprovado o registro do programa apresentado pela SEMDES “Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários de Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente”. **D) Registro da Associação Presbiteriana de Filantropia de Piracicaba.** Não foi aprovado pela plenária, tendo em vista que a entidade não satisfaz os documentos exigidos e não possui registro no CNPJ na cidade de Piracicaba, em que atua o projeto. **E) Visita em conjunto com o CT para conhecer o Projeto “Compaixão”** – Foi apresentado folders sobre as atividades esportivas desenvolvidas

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

por esse projeto, cujo público alvo é a juventude das comunidades circunvizinhas do SESI, mantido pela Igreja Batista. Os conselheiros Pedro, Paulo, Rosa, Marcolino e Fernando do C.T. II farão visitas, no dia 12 de janeiro/12 às 14:00 horas. **F ) Discussão e deliberação das propostas de capacitação para o ano de 2012.** Ficou aprovado que comporá uma comissão formada pelos conselheiros Rosa, Keila e Fabio a reunirem-se no dia 11 de janeiro para apresentarem sugestões para o cronograma e trabalhos para a referida capacitação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião a qual é assinada pelos signatários.

Fábio do Amaral Sanches

Presidente

Antônio Massola Neto

Secretário

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.